

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - GRENDENE S.A. de 17/04/2025

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) refere-se à Assembleia Geral Ordinária da GRENDENE S.A. (“Grendene” ou “Companhia”), a ser realizada no dia 17 de abril de 2025, às 09:00 horas (“AGO”), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), conforme alterada, e dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 81/2022”). Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGO, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos (incluindo o endereço de e-mail para eventual contato); (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim pelo acionista (ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso); e (iii) a assinatura, na última página do Boletim, do acionista ou de seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins emitidos no território brasileiro nem a sua notariação ou legalização consular para aqueles emitidos fora do País. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Manual para Participação de Acionistas, ressaltando que o prazo para recebimento do Boletim pela Companhia expira em 14 de abril de 2025 (inclusive). Os documentos relativos a AGO, incluindo o “Edital de Convocação”, o “Manual de Participação” e a “Proposta da Administração”, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site de relações com investidores da Companhia (https://ri.grendene.com.br), bem como nos sites da B3 (https://www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (https://www.gov.br/cvm).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio deste Boletim deverá preenchê-lo, observando as orientações acima, e enviá-lo: (i) à Companhia; (ii) ao Agente de Custódia; (iii) à B3, na qualidade de depositária central das ações de emissão da Companhia; ou (iv) ao Escriturador, seguindo as instruções a seguir. (i) À Companhia: juntamente com o Boletim, o acionista deverá enviar, para o e-mail dri@grendene.com.br, vias digitalizadas dos seguintes documentos: (a) documentos de identificação, conforme aplicável: (i.a) Pessoa Física: documento de identidade com foto e dentro da validade do documento, quando aplicável (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), sendo certo que, caso esteja representado por procurador, deverá ser enviada cópia autenticada do documento que comprove os poderes outorgados; (i.b) Pessoa Jurídica: documento de identidade com foto e dentro da validade do(s) representante(s) legal(is) (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e atualizado e dos demais documentos societários que comprovem os poderes da representação legal; ou (i.c) Fundo de Investimento: documento de identidade com foto e dentro da validade do(s) representante(s) legal(is) (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme aplicável, observada a política de voto do Fundo de Investimento, além dos documentos societários (i.e., ata de eleição) que comprovem os poderes da representação legal. (ii) Ao Agente de Custódia: esta opção destina-se exclusivamente aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus agentes de custódia. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativa para os agentes de custódia, recomenda-se verificar previamente se o custodiante está habilitado a prestar tal serviço, bem como os procedimentos estabelecidos para a emissão das instruções de voto via Boletim, incluindo os documentos e informações exigidos.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - GRENDENE S.A. de 17/04/2025

(iii) À B3, na qualidade de depositária central das ações da Companhia: essa opção também se destina exclusivamente aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio da transmissão de sua instrução de voto diretamente à B3, na qualidade de depositária central, deverá observar as regras e procedimentos operacionais estabelecidos por essa entidade para a coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância. Para facilitar esse processo, a B3 disponibiliza um sistema eletrônico para o registro do voto. Os acionistas poderão acessá-lo diretamente por meio da Área do Investidor (<https://www.investidor.b3.com.br>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

(iv) Ao Escriturador: esta opção destina-se exclusivamente aos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia escrituradas pelo Banco Bradesco S.A. (“Bradesco” ou “Escriturador”), que não estejam depositadas em depositário central. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o Escriturador e verificar os procedimentos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto a Distância, bem como os documentos e informações exigidos. Adicionalmente, o Escriturador, em linha com a Resolução CVM nº 81/2022, desconsiderará eventuais instruções divergentes relativas a uma mesma deliberação emitidas sob o mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Ademais, a Companhia informa que os acionistas serão comunicados, no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim e dos documentos pertinentes, por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado neste Boletim, sobre a suficiência ou não dos documentos recebidos para que o voto seja considerado válido, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

GRENDENE S.A. - A/C. Departamento de Relações com Investidores
Av. Pedro Grendene, 131, Volta Grande, Farroupilha, RS, CEP 95180-052
E-mail: dri@grendene.com.br – Contato: +55 54 2109-9000 / +55 54 2109-9011

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Eventuais dúvidas e esclarecimentos quanto ao envio direto deste boletim ao escriturador poderão ser sanadas através do canal disponibilizado pelo Bradesco abaixo:

Banco Bradesco S.A.
Departamento de Ações e Custódia
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Brasil, CEP 06029-900
Horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h.
E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br - Contato: 0800-701-1616

O Banco Bradesco informa que os dados acima indicados foram inseridos apenas para fins esclarecimento de operacionalização do exercício dos votos nas agências, entretanto, o Bradesco apenas receberá boletins apresentados diretamente em qualquer agência Bradesco.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]

1. Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e/ou financeiras da Companhia e o Relatório da Administração, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do Relatório Resumido do Comitê de Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. As informações sobre esses documentos encontram-se detalhadas no Anexo I da proposta da administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2024 e a ratificação das antecipações das distribuições de dividendos e juros sobre capital próprio bem como do saldo de dividendos, de acordo com a proposta dos órgãos da administração da Companhia.

O Conselho de Administração, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2025, de acordo com o Estatuto Social e a Política de Dividendos da Companhia, propôs destinar o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, apurado em conformidade com o art. 32 do Estatuto Social da Companhia e da Lei das S.A., no montante de R\$735.235.785,91, da seguinte forma:

a) R\$257.188.892,14 para a constituição da reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A.;

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - GRENDENE S.A. de 17/04/2025

b) R\$23.902.344,72 para a constituição da reserva legal, nos termos do art. 193, da Lei das S.A.;
c) R\$113.536.137,26 distribuídos como dividendo mínimo obrigatório, nos termos do art. 32 do Estatuto Social da Companhia e da Lei das S.A.;
d) R\$340.608.411,79 distribuídos como dividendo adicional ao dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202, §6º, da Lei das S.A.;
e) Adicionalmente, “ad referendum” da AGO, a distribuição de dividendos prescritos, no valor de R\$16.492,20 conforme art. 287, Inciso II, alínea “a”, da Lei das S.A.
As informações sobre a proposta de destinação do lucro líquido da Companhia, nos termos do artigo 10º, parágrafo único, Inciso II – Anexo A, da Resolução CVM n.º 81/22, constam no Anexo II da proposta da administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]

3. Fixar a remuneração global anual dos administradores de acordo com o art. 14, do Estatuto Social da Companhia para o período compreendido de janeiro até dezembro de 2025, a fixação do montante global anual em até R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para remuneração dos administradores, sendo até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para o Conselho de Administração e até R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais) para a Diretoria. O Conselho de Administração deverá distribuir tal verba entre os membros dos referidos órgãos, de acordo com a política de remuneração da Companhia.
A proposta de Remuneração dos Administradores, na forma especificada do Item 8 do Formulário de Referência, consta no Anexo III da proposta da administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____